

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2009

Objeto: Fornecimento de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, através de sua Comissão de Licitação do **Convênio 3725/2004-MS**, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de prestação de serviços hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) para atender os participantes do **da Oficina de Capacitação do “PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS”**, que se realizará na cidade de **Brasília-DF**, no período de **16 a 19 de Novembro de 2009**, para execução das Ações do Projeto de Formação de Multiplicadoras (es) em Gênero, Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos, descritas na Meta 2 – Fase 9, contidas no Convênio 3725/2004-MS, conforme especificado no anexo I.

1.2 – O valor estimado para as despesas com os serviços de hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) avençadas no presente processo licitatório é de **R\$ 45.720,00** (Quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

II – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Recebimento da documentação e das propostas até às 10:00 horas do dia **05/11/2009**, na sede da CONTAG – **SMPW QUADRA 1 CONJUNTO 2 LOTE 2, NÚCLEO BANDEIRANTE/DF** – onde acontecerá a abertura dos envelopes.

2.2 – Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da CONTAG no endereço acima ou no telefone: (61) 2102-2288 fax (61) 2102-2299

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 – Os envelopes serão entregues no local determinado no item 2.1. até o dia e horário aprezados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO Convênio nº 3725/2004-MS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2009

DATA: **05/11/2009**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO Convênio nº 3725/2004-MS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2009

DATA: **05/11/2009**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

2.4 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.5 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.6 – Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

2.7 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Pregão.

III – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário), deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

3.2.2 se representante, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

3.3 – Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser apresentados em original, ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou em cópias conferidas com os originais pela Comissão de Licitação do Convênio nº 3725/2004-MS.

3.4 – **A não-apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

3.5 – É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

3.6 – Após o credenciamento acima, cada representante das licitantes apresentará Declaração, nos moldes do Anexo III, dando ciência de que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.7 – Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II e III, Procuração, Contrato Social, etc.) deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.

IV - HABILITAÇÃO

4.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO, identificado na forma do item 2.3, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;
- g) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;

4.1.1 A documentação acima deverá ser **apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas**, ou em cópias conferidas com os originais pela Comissão de Licitação, no momento da entrega dos referidos documentos.

4.1.1.1 Em caso de autenticação no momento da abertura da licitação, o original poderá ser apresentado na sessão ou fazer parte do envelope N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – A documentação indicada nas alíneas “a” e “b” deverá ter data de emissão dentro do mês da licitação.

4.3 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro abrirá o envelope N°. 01, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

4.3.1 – Na impossibilidade da consulta via “on-line” para verificação dos documentos o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.4. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

4.5 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.

4.6 – Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com a CONTAG.

4.7 – Não será permitida participação de pessoa física, nem de funcionário e de dirigente da CONTAG.

4.8 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos nos itens supra.

4.9 – Poderão participar da licitação as empresas que tenham pronto atendimento na cidade de Brasília-DF, para realização da Oficina, conforme dispõe o anexo I do edital

V - PROPOSTAS

5.1 – a Proposta (**Anexo V**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o envelope Nº. 02 PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 2.3, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como Nº. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo V – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) **prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;**

5.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

5.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

VI – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão, e serão recebidas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.2 – Na seqüência, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o Pregoeiro proclamará a proposta de **menor valor global** e as propostas com até 10% superior à proposta de menor valor, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

6.3 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.2 (até 10% acima do menor valor), serão convidados, pelo Pregoeiro, os autores das melhores propostas, **até o máximo de três**, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

6.4 – Os lances verbais serão em valores numéricos distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 6.2 ou 6.3) de menor valor, até a proclamação do vencedor.

6.4.1 – Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

6.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula X – PENALIDADES, deste Edital.

6.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e o estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor valor.

6.8 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 – Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor valor global apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor global.

6.10 – Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

6.11 – Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor valor global após os lances verbais, o Pregoeiro procederá à verificação da regularidade via “*on-line*”, da documentação constante do envelope N.º. 01, conforme Cláusula IV – HABILITAÇÃO, deste Edital.

6.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor global após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

6.13 – Caso a licitante que ofertou o menor valor global desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas e a qualificação das licitantes subseqüentes, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.14 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido menor valor global.

6.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor valor global**.

6.16 – Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

VII - RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e **motivadamente** a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 – A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

7.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

7.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no item 2.2 deste Edital.

VIII - PAGAMENTO

8.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

8.2 – Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o valor que foi gasto com alimentação, com hospedagem e com infra-estrutura, bem como os dados bancários (banco, agência e conta), a fim de agilizar o pagamento.

8.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.4 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

IX – CONTRATO

9.1 – Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (**Anexo VI**) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis após a confirmação do vencedor.

9.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço, www.contag.org.br.

9.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

X - PENALIDADES

10.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do Convênio nº 3725/2004-MS com vigência até 31 de dezembro de 2009, podendo este ser prorrogado.

10.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

10.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

10.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

10.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

10.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o preço das propostas escritas, os últimos lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

11.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.3 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

11.5 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.6 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

11.7 – Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

11.8 – Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos.

11.9 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG no endereço citado no item 2.2, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública do Pregão.

11.10 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (061)2102-2288.

Brasília, 20 de Outubro de 2009.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

Alberto Ercílio Broch
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o Convênio 3725/2004-MS, firmado com o Ministério da Saúde e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde no projeto apresentado há previsão de gastos com alimentação, hospedagem e infraestrutura (auditório e salas) para realização da *Oficina de Capacitação* do “PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS”, para execução das Ações do Projeto de Formação de Multiplicadoras (es) em Gênero, Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos, descritas na Meta 2 - Fase 9, contidas na Meta 2 - Fase 9, do referido Convênio.

1.2. Para tanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada que opere no ramo de hotelaria e que disponha de condições para pronto atendimento aos participantes da Oficina, que realizar-se-á em **Brasília-DF**, no período de **16 a 19 de Novembro de 2009**.

2 - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para atendimento aos participantes, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:

- Hospedagem com café da manhã para **100 (cem)** pessoas em quartos triplos, com banheiro, armários ou guarda roupas **preferencialmente** individuais com chaves, para cada hóspede, ventiladores de teto ou ar condicionado e TV pelo período de **16/11/2009 a 19/11/2009**.
Observação: Aproximadamente 30% (trinta por cento) dos participantes poderá realizar o “check-in” no hotel a partir do meio-dia do dia anterior ao início das atividades.

- Alimentação: - Almoço, lanche à tarde (coffe break) e jantar para **100 (cem)** participantes, além de disponibilização de bebedouro, com água gelada e natural, e café (com opção de açúcar e/ou adoçante) para consumo na área de acesso ao Auditório e Salas.

Observação: Toda a alimentação deverá ser servida em buffet simultâneo.

- No caso da empresa licitante ter espaço apenas para hospedagem e infra-estrutura, deverá apresentar opção próxima do local de realização do evento para fornecimento das refeições, sendo de sua inteira responsabilidade o controle dos serviços, os quais estarão incluídos no objeto contratado na licitação.

2.2 - Cardápio:

- Café da Manhã: Frutas variadas, leite, café, chá, sucos (pelo menos três sabores), pães, bolos, queijo e presunto, manteiga, outros produtos regionais (ex.: tapioca, cuscuz, queijo de coalho etc.).

- Almoço: Saladas frias e saladas verdes, verduras, massas, arroz, feijão, pelo menos dois tipos de carne sendo uma vermelha e outra branca, bebida (refrigerantes, suco ou água – à escolha do participante) e sobremesa.

- Lanche (coffe-break): Frutas variadas, leite, café, sucos (pelo menos três sabores), biscoitos, pães e bolos.

- Jantar: Saladas frias e saladas verdes, verduras, arroz, feijão, dois tipos de carne sendo uma vermelha e outra branca, sopas e/ou caldos, bebida (refrigerantes, suco ou água – à escolha do participante) e sobremesa.

2.3 – Infra-estrutura:

- **01 Auditório** - com capacidade para **100 (cem)** pessoas, amplo, bem iluminado, sendo as paredes pintadas em tons claros, climatizado, equipado com data-show, telão de exibição, flip-chart, pontos de internet ou wireless, suportes para `banners`, cadeiras com braços (tipo universitária), sonorização com microfones com e sem fio, tomadas elétricas e mesa para palestrantes com capacidade mínima para 6 (seis) pessoas.

- **02 (duas) salas** para grupo de trabalho – com capacidade para **30 (trinta)** pessoas, sendo as mesmas amplas, bem iluminadas, com paredes pintadas em tons claros, climatizadas, equipadas com data-show, telão de exibição, flip-chart, suportes para `banners`, cadeiras com braços (tipo universitária), pontos de internet ou wireless, sonorização com microfones com e sem fio, tomadas elétricas e mesa para palestrantes com capacidade para 4 (quatro) pessoas.

Nas salas, bem como no auditório, deverá ser garantido o pleno funcionamento dos equipamentos audiovisuais e de sonorização, com a presença de operador.

As despesas com ligações telefônicas, frigobar, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

Brasília, 20 de Outubro de 2009.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Carmen Helena F. Foro
Secretária de Mulheres

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2009 – Fornecimento de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) para o Convênio nº 3725/2004-MS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº, a participar da licitação instaurada pela CONTAG, na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório nº 057/2009, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasília-DF, de de 2009.

Assinatura

Nome

Observações (Ler itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.7 do Edital)

- 1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante, o(s) qual(is) fará(o) parte dos autos do processo (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).
- 2 – Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3 – Este documento deverá ser apresentado **fora** dos envelopes.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2009 – Fornecimento de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) para o Convênio nº 3725/2004-MS

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão 057/2009, que a empresa abaixo identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

Brasília-DF, ____ de _____ 2009.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2009 - Fornecimento de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) para o Convênio nº 3725/2004-MS

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília-DF, ____ de _____ 2009.

Assinatura do responsável

CPF nº _____



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL
(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 057/2009 - Fornecimento de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) para o Convênio 3725/2004-MS

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
Evento: OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO "PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS" - Local: Brasília-DF Período: 16 a 19 de Novembro de 2009						
Proponente:						
Endereço	Cidade:	UF:				
Telefone:	Fax:	E-mail:				
Banco:	Agência	Conta Corrente				
CNPJ:	Inscrição Estadual	Rubrica				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	Período em dias (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (A)x (B) x (C)	VALOR TOTAL
1	Hospedagem c/ Café da Manhã	100 pessoas	4			
2	Almoço	100 pessoas	4			
3	Jantar	100 pessoas	4			
4	Lanche (Coffebreak)	100 pessoas	4			
5	Auditório	1	4			
6	Salas	2	4			
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.						
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)						
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.						
Data/ Assinatura do Responsável				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2009 Fornecimento de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) firmado entre a CONTAG e a empresa licitante vencedora do processo licitatório nº. 057/2009.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante - DF, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. 900.185.888-6 SJTC/RS e do CPF nº. 310.482.260-34, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., sediada na, representada, neste ato, por, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço hospedagem, Alimentação e Infraestrutura (Auditório e Salas) para atendimento às necessidades do participantes da *Oficina de Capacitação* do "PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS", para execução das Ações do Projeto de Formação de Multiplicadoras (es) em Gênero, Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos, conforme previsto no Convênio 3725/2004-MS, oriundo da licitação, modalidade Convite Nº. 057/2009, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vigente e pertinente à matéria, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

I - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Serviços de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas), conforme especificado no Anexo I do Convite, a saber:
 - 1.1.1. Hospedagem para 100 pessoas x 4 dias - no período de 16 a 19/11/2009
 - 1.1.2. Alimentação para 100 pessoas x 4 dias x 3 refeições/dia - no período de 16 a 19/11/2009
 - 1.1.3. Auditório com capacidade para 100 pessoas x 4 dias - 16 a 19/11/2009

1.1.4. 2 (cinco) Salas com capacidade para 30 pessoas x 2 dias - 16 a 19/11/2009.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, efetuando a Hospedagem, Alimentação, e disponibilização de Infra-estrutura (Auditório e Salas) conforme especificado no anexo I do Convite;

2.1.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.4. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais correspondentes;

2.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.1.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

2.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;

3.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

IV - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor deste Contrato será com base na quantidade de serviços prestados;

4.2. O pagamento será realizado pela CONTAG, através da emissão 04 (quatro) Notas Fiscais conforme segue:

- a) Nota Fiscal com a descrição das despesas com alimentação;
- b) Nota Fiscal com a descrição das despesas com hospedagem;
- c) Nota Fiscal com a descrição das despesas com auditório e
- d) Nota Fiscal com a descrição das despesas com locação de salas.

4.3. A CONTAG fará o pagamento até 5 (cinco) dias após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas, através de depósito em nome da empresa prestadora do serviço, que deverá informar no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para o depósito.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio 3725/2004-MS.

VI - VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o último dia subsequente à realização da *Oficina de Capacitação* do "PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS",

VII - PENALIDADES

7.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde

ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.

7.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir, parcialmente, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

7.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

a) recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em atender as solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula VII;

7.3.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 7.2. e 7.3 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).

7.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens 7.2 e 7.3.

7.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura a CONTRATADA der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas da nota fiscal/fatura concernente ao objeto deste Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

7.6. Se a CONTRATADA, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (anos) anos impedido de licitar e contratar com a União.

7.7. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito de ampla defesa.

7.8. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Secretário-Geral da CONTAG, a fim de serem agilizados os procedimentos.

7.9. A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

VIII - ALTERAÇÃO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

IX - RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Ficam resguardados os direitos da CONTAG, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

X - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.3. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

XI - FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da CONTAG.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XII - TRIBUTOS

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XIII - RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

XIV - FORO

14.1. As partes elegem o foro de Núcleo Bandeirante-DF, para solução de litígio ou controvérsia, que por ventura ocorrer, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dá se ao presente contrato o valor de R\$...... (.....), para os seus devidos efeitos legais.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

15.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

15.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

15.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido por e-mail, pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

15.4. Aplica-se à execução do presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, ___ de _____ de 2009.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG

ALBERTO ERCÍLIO BROCH

Presidente

Contratante

[Empresa]

[Responsável]

Contratada

Testemunhas:



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura